



**PREFEITURA DE  
PETRÓPOLIS**

**BERNARDO ROSSI**  
Prefeito

**ALBANO BATISTA FILHO**  
Vice-Prefeito

**RENAN SOUSA CAMPOS**  
Secretário-Chefe de Gabinete

**SEBASTIÃO MEDICI**  
Procurador-Geral

**MARCUS WILSON von SEEHAUSEN**  
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

**FÁBIO ALVES FERREIRA**  
Controlador-Geral

**ELAINE CRISTINA SILVA DO NASCIMENTO**  
Secretária de Fazenda

**DENISE MARIA RESPEITA QUINTELLA COELHO**  
Secretária de Assistência Social

**PAULO RENATO MARTINS VAZ**  
Secretário de Defesa Civil e Ações Voluntárias

**MARCELO FIORINI**  
Secretário de Desenvolvimento Econômico

**MÁRCIA PALMA PINHEIRO**  
Secretária de Educação

**RONALDO CARLOS DE MEDEIROS JÚNIOR**  
Secretário de Obras, Habitação e Regularização Fundiária

**KARINA DE FREITAS BRONZO**  
Secretária de Serviços, Segurança e Ordem Pública (interina)

**FREDERICO PROCÓPIO MENDES**  
Secretário de Meio Ambiente

**FABÍOLA HECK**  
Secretária de Saúde

**DALMIR CAETANO**  
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

**ROBERTO RODRIGUES DA SILVA JUNIOR**  
Coordenador Especial de Articulação Institucional

**MARCELO VALENTE**  
Secretário da Turispetro

**MARCELO FLORÊNCIO**  
Diretor-Presidente do  
Instituto Municipal de Cultura e Esportes

**ROBERTA CABRAL DA COSTA**  
Coordenadora de Comunicação Social/Editora do D.O.  
(interina)

#### ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

**WAGNER LUIZ FERREIRA DA SILVA**  
Diretor-Presidente da COMDEP

**JAIRO DA CUNHA PEREIRA**  
Diretor-Presidente da CPTRANS

**FERNANDO LEITE FORTES**  
Diretor-Presidente do INPAS

**D.O.**  
**DIÁRIO OFICIAL**  
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

**Criado pelo Decreto nº 192 de 11/04/1990 e regulamentado pelo Decreto nº 361 de 20/02/1991**

Os textos para publicação deverão ser entregues em disquete, com cópia em papel, até às 15h à Chefia do Núcleo Administrativo do Gabinete do Prefeito, na Avenida Koeler, 260, Centro. Tel/fax: 2246.9354 / 2246.9356.

**Preços** – Exemplar avulso: R\$ 0,30. Assinatura semestral – R\$ 30,00. Exemplar atrasado – R\$ 0,60

**Preços para publicações** – Centímetro por coluna para publicações de Atas, Balanços e Editais: R\$ 5,00.

**Coordenação** – Coordenadoria de Comunicação Social

**Assinaturas** – Informações 2246.9354

**Venda** – Banca do Marchese  
Banca do Amaral (em frente ao HSBC)  
Banca Imperador 1080 (ao lado Itau)

**www.petropolis.rj.gov.br**

**internet**

Reprodução

# D.O.

## DIÁRIO OFICIAL

### MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

ANO XXVIII – Nº 5735

Terça-feira, 13 de agosto de 2019



## PODER EXECUTIVO

### Atos do Prefeito

A CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE:

#### LEI Nº 7.828 de 12 de agosto de 2019

Concede anistia de juros e multa incidentes sobre os débitos fiscais inscritos em dívida ativa, e dá outras providências.

Art. 1º – Fica instituído o Parcelamento Administrativo de Débitos – PAD, destinado ao pagamento de débitos, tributários ou não, inscritos em dívida ativa, administrados pela Procuradoria Geral do Município de Petrópolis/RJ.

§ 1º – Poderão ser quitados, na forma do PAD, os débitos de natureza tributária ou não tributária, autos de multa e multas administrativas dos débitos, inscritos em dívida ativa, de pessoas físicas e jurídicas, inclusive objeto de parcelamentos anteriores rescindidos ou ativos.

§ 2º – O benefício concedido pela presente lei terá validade até 20 de dezembro de 2019.

Art. 2º – O pedido de parcelamento dar-se-á por opção do sujeito passivo, mediante comparecimento ao setor de Divisão de Cobrança Amigável da dívida ativa, reconhecendo no momento da realização do parcelamento a certeza e a liquidez do débito fiscal.

Art. 3º – O Poder Executivo poderá, durante a vigência da Lei, implementar, em conjunto com o Poder Judiciário, meios adequados de resolução de conflitos, por meio da realização de eventos diários de conciliação.

Art. 4º – O contribuinte que optar pelo pagamento da dívida em cota única terá redução de 100% (cem por cento) dos juros e multa, aplicando-se somente a atualização monetária sobre o débito originário.

Art. 5º – Os contribuintes que optarem pelo pagamento da dívida atualizada, de forma parcelada, terão a seguinte redução:

I – em até 04 (quatro) parcelas, redução de 80% (oitenta por cento) dos juros e multa devidos;

II – em até 06 (seis) parcelas, redução de 70% (setenta por cento) dos juros e multa devidos;

III – em até 8 (oito) parcelas, redução de 60% (sessenta por cento) dos juros e multa devidos;

IV – em até 12 (doze) parcelas, redução de 50% (cinquenta por cento) dos juros e multa devidos.

§ 1º – Os créditos tributários de que trata este artigo, devidamente confessados pelo sujeito passivo, poderão ser pagos em até 48 (quarenta e oito) parcelas mensais e sucessivas, utilizando como parâmetro do valor mínimo de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para pessoa física e de R\$ 100,00 (cem reais) para a pessoa jurídica.

§ 2º – Ficam suspensas, durante o período de vigência desta lei, quaisquer formas de parcelamento previstas em legislações esparsas.

Art. 6º – Na hipótese de dação em pagamento de bem imóvel, prevista na Lei nº 7201, de 18 de julho de 2014, o requerente não poderá se beneficiar dos descontos previstos nesta Lei.

Art. 7º – Não sofrerão o desconto e a remissão de que trata esta Lei os débitos enviados à inscrição pelos Tribunais de Contas, os débitos provenientes de condenações judiciais, bem como os créditos lançados de ofício decorrentes de infrações.

Art. 8º – O pedido de parcelamento somente será deferido com o efetivo pagamento da primeira parcela.

Art. 9º – Na hipótese de descumprimento do acordo de conciliação pelo sujeito passivo, os créditos serão exigidos pelo seu valor total e originário, com todos os acréscimos legais, descontados apenas os montantes pagos no período, além das sanções administrativas e legais.

Art. 10. Poderão ser encaminhados ao Cartório de Protesto de Títulos da Comarca de Petrópolis as Certidões de Dívida Ativa – CDA referente aos débitos de que trata esta Lei, quando se tratar de contribuinte, pessoa física ou jurídica, que se enquadre em uma das seguintes situações:

I – Esteja inadimplente, em relação aos débitos inscritos em Dívida Ativa e, decorridos 90 (noventa) dias do início da vigência desta Lei, não requeira o respectivo parcelamento ou deixe de efetuar o pagamento total consolidado em cota única;

II – Deixe de pagar 3 (três) parcelas, consecutivas ou não, do parcelamento realizado no âmbito desta Lei ou anteriores, sujeitando-se à perda do benefício e ao prosseguimento imediato das execuções fiscais ajuizadas.

§ 1º – Se houver perda do benefício na forma do inciso II deste artigo, poderá ser deferido parcelamento em, no máximo, metade das parcelas concedidas anteriormente, com a exclusão do débito nos Cadastros de Proteção ao Crédito, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a partir da prova do pagamento da primeira parcela.

§ 2º – Para obter o parcelamento deverá o contribuinte recolher na primeira parcela a importância correspondente a 15% (quinze por cento) do saldo devedor remanescente.

§ 3º – Após o envio da CDA para protesto, na forma do caput, o pagamento em cota única do seu montante total, implicará na exclusão do débito nesses Cadastros, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a partir da confirmação do pagamento; o parcelamento do débito implicará no pedido de suspensão do protesto pelo prazo do parcelamento.

Art. 11 – O deferimento do benefício de parcelamento garante a suspensão da execução fiscal já ajuizada.

Art. 12 – Para efeitos de emissão de “Certidão Positiva de Tributos Municipais, com Efeito de Negativa”, deverão ser observadas todas as obrigações fiscais do contribuinte beneficiário do parcelamento de que trata a presente Lei.

Art. 13 – O parcelamento concedido ao contribuinte implica no reconhecimento do crédito tributário, sua liquidez e certeza, bem como na renúncia ao direito de recorrer administrativa ou judicialmente quanto à sua cobrança.

Art. 14 – Fica autorizado o Procurador Geral do Município de Petrópolis, ou quem por ele delegado, a requerer a extinção dos processos judiciais referentes aos valores devidamente pagos no âmbito desta Lei.

Art. 15 – Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios:

I – Com instituições financeiras, autorizadas pelo Banco Central, que objetivarão facilitar ao contribuinte a quitação, em cota única, dos débitos objeto desta Lei, além daqueles ainda não inscritos em Dívida Ativa, mediante concessão de crédito;

II – Com instituições oficiais de Cadastros e Serviços de Proteção ao Crédito, para os efeitos do disposto no art. 9º desta Lei;

III – Com a União, relativamente à Declaração de Informações sobre Atividades Imobiliárias – DIMOB da Secretaria da Receita Federal do Brasil – SRFB, para atualização do Cadastro Imobiliário, conforme disposto no art. 157, da Lei nº 3.970 (CTM).

Art. 16 – Para efeitos do art. 56 da Lei nº 3.970 (CTM), fica autorizado o Procurador Geral do Município, mediante despacho fundamentado, a cancelar individualmente ou em lote, as inscrições em Dívida Ativa correspondentes a débitos prescritos, quando não ajuizados, no prazo previsto no art. 174 da Lei nº 5.172 (CTN).

Art. 17 – Aplica-se, no que couber, o disposto na Legislação Tributária Municipal.

Art. 18 – Fica vedada a concessão de anistia de tributos municipais.

Art. 19 – Fica facultada à Administração municipal proceder à compensação, nos moldes do artigo 54-A do CTM, quando postulada pelo contribuinte, de eventual crédito líquido, certo e exigível que este possua em face da Fazenda municipal, permanecendo o saldo do débito que eventualmente remanescer.

§ 1º – O contribuinte que pretender utilizar a compensação prevista neste artigo apresentará juntamente com o requerimento de opção, documentação probatória de seu crédito líquido, certo e exigível, indicando a origem respectiva.

§ 2º Por isometria, para fins de compensação, não se aplicam aos débitos apresentados para esta finalidade os descontos desta Lei.

Art. 20 – A Procuradoria Geral do Município promoverá a baixa definitiva dos créditos tributários ou não tributários dos exercícios de 2004 a 2007 declarados prescritos por decisão judicial, desde que o processo judicial não tenha movimentação.

Parágrafo único – Não se incluem nesta baixa os débitos imputados pelo Tribunal de Contas do Estado.

Art. 21 – Ficam o Chefe do Poder Executivo, o Secretário de Fazenda e o Procurador Geral autorizados a baixar normas disciplinares para o fiel cumprimento desta Lei.

Art. 22 – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, podendo ser prorrogada por Decreto, mediante verificação do interesse público, por igual período.

Art. 23 – Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento da presente Lei competir, que a executem e a façam executar, fiel e inteiramente como nela se contém.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 12 de agosto de 2019.

**BERNARDO ROSSI**

Prefeito

Projeto: GP/701/2019 – Autor: Prefeito

A CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE:

**LEI Nº 7.829 de 12 de agosto de 2019**

Altera e acresce dispositivos à lei nº 7.510/2017 e seus anexos, que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa do município, e dá outras providências.

Art. 1º– O artigo 36 da Lei Municipal nº 7.510, de 11 de abril de 2017, alterado pela Lei nº 7.811, de 15 de julho de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 36. Em decorrência das disposições do artigo anterior, o quadro de cargos de direção e assessoramento superior, funções gratificadas, funções de assessoramento superior e agentes públicos municipais da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, cujas atribuições são aquelas previstas no Anexo IV desta lei, passa a ser o seguinte:

I – 01 (um) Secretário de Administração e de Recursos Humanos, símbolo SEC;

II – 01 (um) Assessor Jurídico-Chefe, símbolo FASSE;

III – 01 (um) Assessor Jurídico-Adjunto, símbolo FASD;

IV – 01 (um) Chefe do Núcleo de Assessoria Técnica da Assessoria Jurídica, símbolo FASG;

V – 01 (um) Assistente Técnico, símbolo DAS-5;

VI – 01 (um) Assessor Especial de Gestão Administrativa, símbolo DAS-2;

VII – 01 (um) Assessor Especial de Organização e Métodos, símbolo DAS – 2;

VIII – 05 (cinco) Assessores Administrativos e Financeiros, símbolo DAS-5;

IX – 01 (um) Assistente de Controle Interno, símbolo FASG;

X – 01 (um) Chefe do Departamento Administrativo e Financeiro, símbolo FASD;

XI – 01 (um) Chefe do Setor de Apoio Financeiro, símbolo FG-3;

XII – 01 (um) Encarregado Geral de Apoio Administrativo, símbolo FG-4;

XIII – 01 (um) Diretor do Departamento de Suprimentos Serviços Gerais e Patrimônio, símbolo DAS-2;

XIV – 01 (um) Chefe da Divisão de Patrimônio, símbolo FG-1;

XV – 01 (um) Chefe do Setor de Patrimônio Mobiliário, símbolo FG-3;

XVI – 01 (um) Chefe do Setor de Patrimônio Imobiliário, símbolo FG-3;

XVII – 01 (um) Chefe da Divisão de Serviços Gerais, símbolo FG-1;

XVIII – 02 (dois) Chefes da Seção de Zeladoria, símbolo FG-2;

XIX – 01 (um) Chefe do Setor de Manutenção e Reparo do Patrimônio, símbolo FG-3;

XX – 01 (um) Chefe do Setor de Telecomunicações, símbolo FG-3;

XXI – 01 (um) Chefe do Setor de Protocolo Geral, símbolo FG-3;

XXII – 01 (um) Encarregado de Protocolo, símbolo FG-4;

XXIII – 01 (um) Chefe do Setor de Almoxarifado, símbolo FG-3;

XXIV – 01 (um) Chefe do Setor de Documentação e Serviços Gráficos, símbolo FG-3;

XXV – 01 (um) Chefe do Setor de Arquivo Central, símbolo FG-3;

XXVI – 01 (um) Chefe do Núcleo de Gestão de Processos, símbolo FASG;

XXVII – 01 (um) Supervisor Geral de Gestão de Suprimentos e Patrimônio, símbolo APM-1;

XXVIII – 01 (um) Diretor do Departamento de Administração de Pessoal e de Recursos Humanos, símbolo DAS-2;

XXIX – 01 (um) Chefe da Divisão de Desenvolvimento de Recursos Humanos, símbolo FG-1;

XXX – 01 (um) Chefe da Seção de Recrutamento, Seleção e Treinamento, símbolo FG-2;

XXXI – 01 (um) Chefe do Setor de Desenvolvimento de Recursos Humanos, símbolo FG-3;

XXXII – 01 (um) Encarregado Geral de Recursos Humanos, símbolo FG-4;

XXXIII – 01 (um) Chefe da Divisão de Administração de Pessoal, símbolo FG-1;

XXXIV – 01 (um) Chefe da Seção de Controle Administrativo, símbolo FG-2;

XXXV – 01 (um) Chefe da Seção de Controle Financeiro, símbolo FG-2;

XXXVI – 01 (um) Chefe da Seção de Controle de Benefícios, símbolo FG -2;

XXXVII – 01 (um) Chefe do Setor de Apoio Operacional, símbolo FG-3;

XXXVIII – 01 (um) Chefe da Divisão de Controle Funcional, símbolo FG -1;

XXXIX – 01 (um) Chefe do Setor de Controle de Expedição de Certidões, símbolo FG-3;

XL – 01 (um) Chefe do Setor Técnico de Pessoal, símbolo FG-3;

XLI – 01 (um) Chefe da Divisão de Desenvolvimento Organizacional, símbolo FG-1;

XLII – 01 (um) Assessor de Recursos Humanos, símbolo DAS-5;

XLIII – 01 (um) Assessor Técnico de Recursos Humanos, símbolo DAS-3;

XLIV – 01 (um) Chefe do Núcleo de Expediente e Controle, símbolo FASG;

**ANEXO AO DECRETO Nº 842 de 09 de agosto de 2019**

PROJETO/ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR EM R\$	
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICO	DESPESA	FONTE	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
Gestão de Procedimentos, Materiais e Serviços Administrativos	24.01.04.122.2011.2035	3.3.90.92.00	000		2.500,00
Gestão de Infraestrutura Cultural	24.01.13.391.2028.2099	3.3.90.39.00	000	62.614,50	
Valorização Cultural e Tradições Petropolitâneas	24.01.13.392.2028.2100	3.3.90.39.00	000		1.565,82
Realização de Eventos Culturais	24.01.13.392.2028.2101	3.3.90.36.00	000		560,00
Manutenção do Coral Municipal	24.01.13.392.2028.2102	3.3.50.43.00	000		33.988,68
Promoção do Festival de Corais	24.01.13.392.2028.2103	3.3.90.39.00	000		24.000,00
				62.614,50	62.614,50

XLV – 01 (um) Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativos, símbolo DAS-1;

XLVI – 01 (um) Diretor do Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos, símbolo FASSE;

XLVII – 01 (um) Assessor Técnico e Administrativo, símbolo FASD;

XLVIII – 01 (um) Chefe da Divisão de Licitações, símbolo FG-1;

XLIX – 01 (um) Chefe da Divisão de Licitações em Saúde, símbolo FG-1;

L – 01 (um) Chefe do Setor de Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços, símbolo FG-3;

LI – 11 (onze) Encarregados de Expediente, símbolo FG-4;

LII – 01 (um) Chefe da Divisão de Contratos Administrativos, símbolo FG-1;

LIII – 01 (um) Chefe da Divisão de Compras, símbolo FG-1;

LIV – 01 (um) Chefe da Divisão de Compras em Saúde, símbolo FG-1;

LV – 01 (um) Chefe do Núcleo de Registro de Preços, símbolo FASG;

LVI – 01 (um) Chefe do Departamento de Informações e Dados Gerenciais, símbolo FASD;

LVII – 01 (um) Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação, símbolo DAS-2;

LVIII – 01 (um) Chefe do Departamento Adjunto de Aplicativos e Informações Gerenciais, símbolo FASD;

LIX – 02 (dois) Assessores de Tecnologia da Informação, símbolo DAS-5;

LX – 01 (um) Chefe da Divisão de Soluções Web, símbolo FG-1;

LXI – 01 (um) Chefe da Seção de Soluções Web, símbolo FG-2;

LXII – 01 (um) Chefe da Divisão de Projetos e Aplicativos, símbolo FG-1;

LXIII – 01 (um) Chefe da Seção de Documentação, símbolo FG-2;

LXIV – 01 (um) Chefe da Divisão de Suporte Técnico e Atendimento, símbolo FG-1;

LXV – 01 (um) Chefe da Seção de Operação e Logística, símbolo FG-2;

LXVI – 01 (um) Chefe da Seção de Expediente e Serviços Internos, símbolo FG-2.

Parágrafo Único: As funções de assessoramento superior de Assessor Jurídico Chefe, símbolo FASSE, e de Assessor Jurídico-Adjunto, símbolo FASD, são privativas de advogado público efetivo do Município de Petrópolis, cujo respectivo cargo tenha atribuições correspondentes ao disposto no art. 176 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro”.

Art. 2º– O artigo 40, inciso V da Lei Municipal nº 7.510/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.40 – ...

V– 01(um) Coordenador de Planejamento e Gestão Orçamentária, símbolo FASSE;

...

Art. 3º– O artigo 75 da Lei Municipal nº 7.510, de 11 de abril de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 75. Fica criada uma nova nomenclatura e simbologia para Função de Assessoramento Superior – FAS, com a seguinte formatação e valores de gratificação”:

<i>Nomenclatura</i>	<i>Simbologia</i>	<i>RS</i>
Função de Assessoramento Superior – nível “Especial” .....	FASSE .....	6.500,00
Função de Assessoramento Superior – “nível Diretoria” .....	FASD .....	3.800,00
Função de Assessoramento Superior – nível “Gerência” .....	FASG .....	2.900,00

Art. 4º – Ficam revogadas as disposições em sentido contrário.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento da presente Lei competir, que a executem e a façam executar, fiel e inteiramente como nela se contém.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 12 de agosto de 2019.

**BERNARDO ROSSI**  
Prefeito

Projeto: GP/702/2019 – Autor: Prefeito

**DECRETO Nº 841 de 12 de agosto de 2019**

Dispõe sobre a criação de Grupo de Trabalho no âmbito da Secretaria Municipal de Educação para atender a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 e a Resolução CNE/CP nº 2 de 22 de dezembro de 2017, que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 e da Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, que institui e orienta a implantação da BNCC;

CONSIDERANDO que o Grupo de Trabalho ora constituído tem por finalidade precípua analisar o referencial curricular do Município de Petrópolis para fins de estabelecer parâmetros de orientação para adequação a BNCC;

CONSIDERANDO que em função do volume de trabalho a ser executado, torna-se necessário à coordenação, supervisão e execução, cumulativamente com as atividades cotidianas de cada departamento, ensejando assim a criação de grupo de trabalho específico para atender ao disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e da Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO finalmente que a análise dos documentos gerará modificações na organização curricular de educação básica municipal,

D E C R E T A

Art. 1º – Fica criado o Grupo de Trabalho, com a atribuição específica de análise, formação e elaboração do referencial curricular Municipal à luz da Base Nacional Comum Curricular – BNCC, em cumprimento ao disposto na Resolução CNE/CP nº 02 de 22 de dezembro de 2017.

Art. 2º – O Grupo de Trabalho para Análise, Formação e Elaboração ora criado será composto por 01(um) coordenador e 09 (nove) membros.

Art. 3º – Os integrantes da Comissão receberão a título de gratificação por serviço extraordinário, o correspondente a:

- I – Coordenador – 3 (três) UFPE'S
- II – Membros Apoio Técnico e Pedagógico (5 membros) – 1 (uma) UFPE
- III – Membros Apoio Técnico Administrativo e Pedagógico (4 membros) – 1 (uma) UFPE

Art. 4º – O Grupo de Trabalho de que trata este Decreto será integrado pelos funcionários nomeados por meio de Portaria expedida pelo Chefe do Executivo e terá duração de 12 (doze) meses, prorrogáveis

por mais 12 (doze) meses, desde que demonstrada a necessidade para a conclusão dos trabalhos.

Parágrafo único – Compete ao titular da Secretaria de Educação solicitar ao Chefe do Executivo a prorrogação constante do caput.

Art. 5º– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. (Of. ASJUR/GAP nº 69/2019)

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 12 de agosto de 2019.

**BERNARDO ROSSI**  
Prefeito

**DECRETO Nº 842 de 09 de agosto de 2019**

Abre Crédito Suplementar e altera o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, usando de suas atribuições legais, com base no Art. 12 e 13, da Lei Municipal nº 7.757 de 03 de janeiro de 2019 e Decreto nº 643 de 14 de janeiro de 2019, e

CONSIDERANDO, ainda, a indispensável adequação do Instituto Municipal de Cultura e Esportes – IMCE, conforme solicitação constante no Proc. nº 39694/2019, face às suas necessidades e atribuições,

D E C R E T A

Art. 1º – Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 62.614,50 (sessenta e dois mil, seiscentos e quatorze reais e cinquenta centavos) em favor do Instituto Municipal de Cultura e Esportes – IMCE.

Parágrafo Único – Os recursos para atendimento ao presente crédito, são provenientes de anulação parcial, na forma do Inciso III, §1º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo.

Art. 2º – Em consequência do disposto no artigo supra, fica alterado na forma do anexo, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, aprovado pela Lei Municipal nº 7.757/2019.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 09 de agosto de 2019.

**BERNARDO ROSSI**  
Prefeito

**SEBASTIÃO MEDICI**

Procurador Geral

**DALMIR CAETANO**

Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

**PORTARIA Nº 2.904 de 12 de agosto de 2019**

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE dispensar ROSELANE CHRIST SILVEIRA, matr. nº 18315-6, da Função Gratificada de Orientador Escolar da E. M. Soroptimista, da Secretaria de Educação, a partir de 18/06/2019. (Of. nº 1841/2019 – SED)

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 12 de agosto de 2019.

**BERNARDO ROSSI**  
Prefeito

**PORTARIA Nº 2.905 de 12 de agosto de 2019**

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE designar, nos termos da Lei nº 6.946/12, c/c a Lei nº 7.556/2017, ROSELANE CHRIST SILVEIRA, matr. nº 18315-6, para exercer Função Gratificada de Diretor Adjunto de Unidade da E. M. Papa João Paulo II – Mais de 400 Alunos, da Secretaria de Educação, a partir de 18/06/2019. (Of. nº 1841/2019 – SED)

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 12 de agosto de 2019.

**BERNARDO ROSSI**  
Prefeito

**PORTARIA Nº 2.906 de 12 de agosto de 2019**

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE designar DANIELE KIENLE FERNANDES, matr. nº 15403-2, para responder pela Função Gratiificada de Diretor Geral de Unidade Escolar, da E. M. Prefeito Jamil Sabrá – Mais de 400 Alunos, da Secretaria de Educação, a partir de 30/07/2019, durante a licença de Cristiane Bairral Manzini, matr. nº 17738-5 (Of. nº 1842/2019 – SED)

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 12 de agosto de 2019.

**BERNARDO ROSSI**  
Prefeito

## Secretaria de Administração e de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 1558 de 05 de agosto de 2019**

O Secretário de Administração e de Recursos Humanos da Prefeitura de Petrópolis, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE conceder nos termos do Art. 163 da Lei nº 6.946/12, licença prêmio pelo período de 03 (três) meses, ao servidor JOSÉ GERALDO DE PAULO CABRAL, no cargo de Guarda Municipal do Q.P., matrícula nº 12053-7 empenhando o quinquênio de 22/07/13 a 21/07/18 a partir de 01/08/19. (Proc. nº 33.260/19)

Gabinete da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, em 05 de agosto de 2019.

**MARCUS WILSON von SEEHAUSEN**  
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 1559 de 05 de agosto de 2019**

O Secretário de Administração e de Recursos Humanos da Prefeitura de Petrópolis, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE conceder nos termos do Art. 163 da Lei nº 6.946/12, licença prêmio pelo período de 03 (três) meses, ao servidor FÁBIO GOMES LIMA VERDE, no cargo de Guarda Municipal do Q.P., matrícula nº 19506-5 empenhando o quinquênio de 17/05/12 a 28/05/17 a partir de 01/10/19. (Proc. nº 28.682/19)

Gabinete da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, em 05 de agosto de 2019.

**MARCUS WILSON von SEEHAUSEN**  
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 1560 de 05 de agosto de 2019**

O Secretário de Administração e de Recursos Humanos da Prefeitura de Petrópolis, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE conceder nos termos do Art. 163 da Lei nº 6.946/12, licença prêmio pelo período de 03 (três) meses, ao servidor OTÁVIO GOMES DE ALBUQUERQUE FILHO, no cargo de Guarda Municipal do Q.P., matrícula nº 11646-7 empenhando o quinquênio de 28/07/97 a 27/07/02 a partir de 01/12/19. (Proc. nº 20.480/19)

Gabinete da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, em 05 de agosto de 2019.

**MARCUS WILSON von SEEHAUSEN**  
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

ASSINATURAS © 2246.9354

**DESPACHO INTERLOCUTÓRIO Nº 10/19**

PROCESSO Nº 28.207/19 – SONIL SOCIEDADE NACIONAL DE IMÓVEIS LTDA. Compareça com urgência, ao Departamento Administrativo e Financeiro da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos à Avenida Barão do Rio Branco nº 2.846, Centro Petrópolis RJ, para tomar ciência do despacho exarado no processo em epígrafe.

Gabinete da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, aos seis dias do mês de agosto de dois mil e dezenove.

**ANDREA SAMPAIO MACHADO**  
Chefe do Departamento Administrativo e Financeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS  
E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 343/2019**  
EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo nº 08/2019, livro F-72, fls. 31/32. Processo Administrativo nº 22134/2019. TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, ENTRE O MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS – RJ, POR MEIO DA SECRETARIA DE FAZENDA – SEF, E A EMPRESA SIGCORP TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. O objeto é a liquidação e o pagamento da importância de R\$ 90.000,00, reconhecida a dívida de competência 12/2018 e 01/2019 pelo MUNICÍPIO em favor da SIGCORP TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, referente a prestação de serviços devidamente previsto no Contrato de Folha nº 81, Livro nº D-24, Termo 22/2018 (locação de sistema de informática para nota fiscal de serviços eletrônica). Programa de Trabalho 15.01.04.129.2013.2044, bem como Código de Despesa de nº 3390.39.00 e Fonte de Recurso 001 (Royalties) e nota de empenho de nº 1773/2019, da Secretaria de Fazenda. Aos sete dias do mês de agosto de dois mil e dezenove.

**SONIA REGINA PEREIRA ALVES**  
Superintendente de Licitações, Compras  
e Contratos Administrativos

AVISO DE LICITAÇÃO  
**PREGÕES ELETRÔNICOS EXCLUSIVOS**

**PE EXC. 32/19:** AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DOS: DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS E CENTRO DA CIDADANIA), DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (NIS, CENTRO POP, CASAS DE ACOLHIDA I E II E CREAS) – EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM ENTREGA DO MATERIAL EM ATÉ 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS A PARTIR DA SOLICITAÇÃO. Valor estimado: R\$ 42.194,84/DATA/HORA/LOCAL: 26/08/19 às 14h.

**PE EXC. 42/19:** AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DOS: DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS E CENTRO DA CIDADANIA), DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (NIS, CENTRO POP, CASAS DE ACOLHIDA I E II E CREAS) – EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM ENTREGA DO MATERIAL EM ATÉ 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS A PARTIR DA SOLICITAÇÃO. Valor estimado: R\$ 70.595,24/DATA/HORA/LOCAL: 27/08/19 às 14h.

Editais completos e maiores informações a partir de 13/08/19, nos "sites": www.petropolis.rj.gov.br (link: Portal da Transparência Licitações), www.licitacoes.caixa.gov.br e na Av. Barão do Rio Branco, nº 2.846, 3º andar, Centro, Petrópolis, RJ. Esclarecimentos: através do tel/fax (24) 2233-8202/8195.

Petrópolis, 06 de agosto de 2019.

**FÁTIMA R. G. LAMAS**  
Diretora do DELCA

AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/19**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, ADITIVOS E GRAXAS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, conforme especificado no edital. Valor estimado: R\$ 155.188,00. DATA/HORA: 29/08/19 às 14h.

Edital completo e maiores informações a partir de 15/08/19, na Av. Barão do Rio Branco, nº 2.846, 3º andar, Centro, Petrópolis, RJ e nos "sites": www.petropolis.rj.gov.br (link: Portal da Transparência – Licitações) e www.licitacoes.caixa.gov.br. Esclarecimentos: através do tel/fax (24) 2233-8202/8195.

Petrópolis, 07 de agosto de 2019.

**FÁTIMA R. G. LAMAS**  
Diretora do DELCA

AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/19**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, conforme especificado no edital. Valor estimado: R\$ 1.106.248,94. DATA/HORA: 28/08/19 às 14h.

Edital completo e maiores informações a partir de 14/08/19, na Av. Barão do Rio Branco, nº 2.846, 3º andar, Centro, Petrópolis, RJ e nos "sites": www.petropolis.rj.gov.br (link: Portal da Transparência – Licitações) e www.licitacoes.caixa.gov.br. Esclarecimentos: através do tel/fax (24) 2233-8202/8195.

Petrópolis, 07 de agosto de 2019.

**FÁTIMA R. G. LAMAS**  
Diretora do DELCA

AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/19**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA – NAF/SMSP – PROCESSOS MANDADOS JUDICIAIS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme especificado no edital. Valor estimado: R\$ 7.718,640. DATA/HORA: 27/08/19 às 9h.

Edital completo e maiores informações a partir de 15/08/19, na Av. Barão do Rio Branco, nº 2.846, 3º andar, Centro, Petrópolis, RJ e nos "sites": www.petropolis.rj.gov.br (link: Portal da Transparência – Licitações) e www.licitacoescaixa.gov.br. Esclarecimentos: através do tel (24) 2233-8871 e email: licitacaofmsp@gmail.com.

Petrópolis, 02 de agosto de 2019.

**FÁTIMA R. G. LAMAS**  
Diretora do DELCA

FAIXA DE PEDESTRES. EU RESPEITO.



AVISO DE LICITAÇÃO  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/19**

OBJETO: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS (GASOLINA COMUM, ALCOOL COMUM, DIESEL S500, GNV, DIESEL S10) E ARLA 32, COM EMISSÃO DE CUPOM FISCAL NA BOMBA DE ABASTECIMENTO A CADA ABASTECIMENTO DE VEÍCULO INTERLIGADO COM SISTEMA DE CADASTRO COMPUTADORIZADO, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, A SEREM UTILIZADOS PELA FROTA DA PMP, OBJETIVANDO, TAMBÉM ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS DA ANP COM REFERÊNCIA A ARMAZENAMENTO DE COMBUSTÍVEL. Valor estimado: R\$ 2.083.799,40. DATA/HORA/LOCAL: 28/08/19 às 14h, na Av. Barão do Rio Branco, nº 2.846, 3º andar, Centro, Petrópolis, RJ.

Edital completo e maiores informações a partir de 14/08/19, no "site" www.petropolis.rj.gov.br (link: Portal da Transparência – Licitações). Esclarecimentos: tel/fax (24) 2233-8202/8195, nos dias úteis, das 12h às 18h.

Petrópolis, 08 de agosto de 2019.

**FÁTIMA R. G. LAMAS**  
Diretora do DELCA

## Secretaria de Fazenda

**DESPACHO DA SRª SECRETÁRIA DE FAZENDA**

– Expediente do dia 25/07/2019  
22134/2019 – Autorizo, desde que atendidas as formalidades legais.

**ELAINE CRISTINA SILVA DO NASCIMENTO**  
Secretária de Fazenda

## Secretaria de Educação

**RESOLUÇÃO Nº 013 de 08 de agosto de 2019**

A Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE designar as Inspetoras Escolares abaixo relacionadas para compor a Comissão de Verificação das condições de funcionamento do Espaço Recreativo Arca de Noé LTDA-ME, situado à Rua Juiz Castro e Silva, 94 – Jardim Salvador – Petrópolis/RJ – CNPJ 17.808.892/0001-54, tendo em vista o atendimento ao pedido formalizado através do Processo nº 008374/2016.

Inspetoras:

– ADRIANA SILVA DE MATTOS, matr. nº 12.828-7  
– MARCELA APARECIDA DOS SANTOS, matr. 17727-0

**MARCIA PALMA PINHEIRO**  
Secretária de Educação

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DESPACHOS DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

– Expediente do dia 18/07/2019  
Processo nº 54079/18. Autorizo desde que observadas as formalidades legais.

– Expediente do dia 02/08/2019  
Processo nº 5753/2019. Autorizo desde que observadas as formalidades legais.

– Expediente do dia 02/08/2019  
Processo nº 17899/2019. Autorizo desde que observadas as formalidades legais.

– Expediente do dia 08/08/2019  
Processo nº 4243/2019. Autorizo desde que observadas as formalidades legais.

– Expediente do dia 09/08/2019  
Processo nº 25723/2019. Autorizo desde que observadas as formalidades legais.

– Expediente do dia 09/08/2019  
Processo nº 28056/2019. Autorizo desde que observadas as formalidades legais.

**MARCIA PALMA PINHEIRO**  
Secretária de Educação

## Secretaria de Saúde

**PORTARIA Nº 064 CPIA de 09 de agosto de 2019**

A Secretária Municipal de Saúde, usando de suas atribuições legais, resolve

DETERMINAR a instauração de sindicância para apurar fatos narrados no Ofício nº 110/19 da Coordenação do Pronto Socorro Leônidas Sampaio. Fica a Comissão Permanente de Inquérito autorizada a ouvir quantas pessoas julgue necessário assim como praticar todos os atos necessários para elucidação do fato. (Processo nº 38193/19)

Petrópolis, 09 de agosto de 2019.

**FABIOLA HECK**  
Secretária de Saúde

**PORTARIA Nº 065 CPIA de 09 de agosto de 2019**

A Secretária Municipal de Saúde, usando de suas atribuições legais, resolve

DETERMINAR a instauração de sindicância para apurar fatos narrados no Requerimento nº 27753/19. Fica a Comissão Permanente de Inquérito autorizada a ouvir quantas pessoas julgue necessário assim como praticar todos os atos necessários para elucidação do fato. (Processo nº 27753/19)

Petrópolis, 09 de agosto de 2019.

**FABIOLA HECK**  
Secretária de Saúde

**Despacho do Processo de Sindicância nº 18083/19 da decisão da Secretária Municipal de Saúde.**

“Tendo em vista o que se aduziu nos termos da conclusão levada a efeito pela ilustre sindicante nomeada determino o ARQUIVAMENTO do feito. Dê-se ciência ao solicitante. Após, archive-se.”

Petrópolis, 09 de agosto de 2019.

**FABIOLA HECK**  
Secretária de Saúde

## Secretaria de Obras, Habitação e Regularização Fundiária

**DESPACHO DO SECRETÁRIO Nº 018/19**

– Expediente do dia 23/07/19  
Processo nº 5052/2019 – Homologo a presente licitação por Pregão Eletrônico Exclusivo nº 27/19, de acordo com o disposto no art. 4º, XXII da Lei 10.520/02 cujo resultado foi DESERTA.

– Expediente do dia 06/08/19  
Processo nº 22139/18 – Homologo a presente licitação por Pregão Presencial nº18/19, de acordo com o disposto no art.43 inciso VI § 4º da Lei nº 8666/93 cujo resultado foi DESERTA.  
Processo nº 22139/2019 – Autorizo desde que observadas às formalidades legais.

**RONALDO MEDEIROS**  
Secretário de Obras, Habitação e Regularização Fundiária

(Decreto de Delegação de competência nº 06/17)

**DESPACHO DO SECRETÁRIO Nº 019/19**

– Expediente do dia 19/07/19  
Processo nº 2782/19 – Homologo a presente licitação por Pregão Presencial nº 25/19, de acordo com o disposto no art.43 inciso VI § 4º da Lei nº 8666/93 cujo resultado foi DESERTA.

**RONALDO MEDEIROS**  
Secretário de Obras, Habitação e Regularização Fundiária

(Decreto de Delegação de competência nº 06/17)

**DESPACHO DO SECRETÁRIO Nº 020/19**

– Expediente do dia 08/08/19  
18914/2019 – Homologo a presente licitação por Tomada de Preços nº 08/19, de acordo com o disposto no art. 43, inciso VI § 4º da Lei nº 8666/93. Adjudico o objeto à Empresa PETROVIAS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, pelo valor global de R\$ 301.000,00.

**RONALDO MEDEIROS**  
Secretário de Obras, Habitação e Regularização Fundiária

(Decreto de Delegação de competência nº 06/17)

**DESPACHO DO SECRETÁRIO Nº 021/19**

– Expediente do dia 08/08/19  
22411/2019 – Homologo a presente licitação por Tomada de Preços nº 09/19, de acordo com o disposto no art. 43, inciso VI § 4º da Lei nº 8666/93, republicado com as alterações da Lei nº 8883/94 e da Lei nº 9468/98. Adjudico o objeto à Empresa PETROVIAS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, pelo valor global de R\$ 440.400,00.

**RONALDO MEDEIROS**  
Secretário de Obras, Habitação e Regularização Fundiária

(Decreto de Delegação de competência nº 06/17)

## Coordenadoria Especial de Articulação Institucional

CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO ORDINÁRIA**

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização do Magistério – CMACS/FUNDEB, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por seu Presidente, CONVOCA todos os seus membros Titulares para sua Reunião Ordinária do mês de “agosto”, a se realizar no dia 15 do corrente ano, quinta-feira às 13h30, extraordinariamente na Secretaria de Educação, na sala dos conselhos, para continuidade dos trabalhos. Solicito que na impossibilidade de comparecimento do membro titular, este justifique sua falta e determine a presença de seu suplente para comparecimento à reunião.

E convida também toda sociedade civil organizada com a seguinte ordem do dia:

- 1) Verificação do quórum.
- 2) Apreciação e análise do processo de prestação de contas do FUNDEB referente ao mês de março, abril e maio.
- 3) Assuntos gerais.

Petrópolis, 07 de agosto de 2019.

**ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA**  
Presidente do CMACS/FUNDEB

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**RESOLUÇÃO Nº 013 de 07 de agosto de 2019**

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/Petrópolis, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 5.445 de 04 de dezembro de 1998, alterada por Lei Municipal nº 5.988, de 26 de junho de 2003, e considerando o Decreto nº 137, de 08 de agosto de 2013.

O Art. 2º, INCISO XVIII, do Regimento Interno do CMAS, de 08 de agosto de 2013.

CONSIDERANDO, a aprovação em plenária reunida ordinariamente.

**R E S O L V E:**

Art. 1º – APROVAR o “Plano de Ação para Cofinanciamento do Governo Federal; Sistema Único de Assistência Social – SUAS, exercício de 2019.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Petrópolis, 07 de agosto de 2019.

**RODRIGO DA COSTA LOPES**  
Presidente do CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO  
DA IGUALDADE RACIAL**EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
DE REUNIÃO ORDINÁRIA**

O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Petrópolis-RJ, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por sua Presidente Edna Queiroga, CONVOCA todos os seus membros Titulares para sua Reunião Ordinária do mês de agosto, a realizar-se no dia 14 do corrente ano, quarta-feira, às 16h, na Casa dos Conselhos e Comissões, situada à Avenida Koeler, nº 260, Centro, Petrópolis-RJ, para continuidade dos trabalhos. Solicita-se que na impossibilidade do comparecimento do membro titular, este a justifique e determine a presença de seu suplente à reunião. Convida-se também toda sociedade civil organizada, com a seguinte ordem do dia:

- 1) Aprovação das atas anteriores.
- 2) Aprovação da Programação do Regulamento do Fórum Municipal de Promoção da Igualdade Racial, datado para 11 de setembro de 2019.
- 3) Informes e assuntos gerais.

Petrópolis, 7 de agosto de 2019.

**EDNA QUEIROGA**  
Presidente do COMPIR

**REGIMENTO INTERNO**

FÓRUM MUNICIPAL DE PROMOÇÃO  
DA IGUALDADE RACIAL  
11/09/2019

Art. 1º – Fica instituído o Fórum Municipal de Promoção da Igualdade Racial, do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR, no âmbito do Município de Petrópolis, para a eleição dos novos membros representantes da sociedade civil, de acordo com a Lei Municipal nº 6.705, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações.

**CAPÍTULO I  
DO OBJETIVO**

Art. 2º – O Fórum Municipal de Promoção da Igualdade Racial terá como objetivo, eleger os membros da sociedade civil nos termos da Lei Municipal nº 6.705, de 09 de dezembro de 2009, Art. 3º, inciso II, biênio 2019/2021, além de tornar pública a relação dos membros indicados pelo Chefe do Poder Executivo.

**CAPÍTULO II  
DA REALIZAÇÃO**

Art. 3º – O Fórum Municipal de Promoção da Igualdade Racial será realizado no dia 11 de setembro de 2019, das 9h às 13h, no auditório da Casa dos Conselhos Municipais Augusto Ângelo Zanatta, situada a Avenida Koeler, nº 260, Centro, Petrópolis-RJ.

**CAPÍTULO III  
DOS PARTICIPANTES**

Art. 4º – Participarão do Fórum Municipal de Promoção da Igualdade Racial todos os representantes indicados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal bem como as instituições representativas da sociedade civil organizada.

Art. 5º – Será permitida a livre participação dos cidadãos como ouvintes no Fórum Municipal de Promoção da Igualdade Racial.

**CAPÍTULO IV  
DA INSCRIÇÃO**

Art. 6º – Serão aceitas as inscrições de entidades existentes legalmente há mais de 02 (dois) anos, atuantes nas Políticas Públicas de Promoção da Igualdade Racial, que possuam sede e atividade na cidade de Petrópolis-RJ, com a apresentação dos seguintes documentos:

I – Requerimento por escrito à Comissão Organizadora do Fórum Municipal de Promoção da Igualdade Racial, em papel timbrado, contendo o endereço da instituição, assinado pelo representante legal da mesma, indicando os nomes dos candidatos às vagas de titular e suplente, com cópia do (RG e CPF) dos mesmos;

II – Original e cópia simples do estatuto e/ou regimento da instituição atualizado;

III – Original e cópia simples da Ata registrada em cartório que elegeu a Diretoria (mandato vigente);

IV – Original e cópia simples do documento de identidade e do CPF do representante legal da instituição;

V – Cópia da Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, se houver;

Parágrafo Único: O candidato indicado poderá representar apenas uma única Entidade.

Art. 7º – A documentação exigida no Art. 6º deste Edital deverá ser protocolada na Casa dos Conselhos Municipais Augusto Ângelo Zanatta, localizada à Avenida Koeler, nº 260, Centro, Petrópolis – RJ, do dia 15 de agosto a 05 de setembro de 2019, das 9h às 18h, de segunda a sexta-feira.

Art. 8º – O mandato dos candidatos eleitos no Fórum Municipal de Promoção da Igualdade Racial será de 02 (dois) anos, a contar da data de posse dos mesmos, permitida uma recondução.

Art. 9º – A verificação da documentação exigida aos candidatos será feita pela Comissão Organizadora do Fórum Municipal de Promoção da Igualdade Racial, que se reunirá para este fim no dia 06 de setembro de 2019, às 16h, na sede da Casa dos Conselhos Municipais Augusto Ângelo Zanatta, situada à Avenida Koeler, nº 260, Centro, Petrópolis, RJ.

Art. 10 – Não serão aceitas inscrições após a data, horário e local distinto do previsto no Art. 7º deste Regimento.

**CAPÍTULO V  
DO CREDENCIAMENTO E DA PROGRAMAÇÃO**

Art. 11 – O credenciamento dos participantes/ convidados para o Fórum Municipal de Promoção da Igualdade Racial poderá ser feito das 9h às 9h30, do dia 11 de setembro de 2019, no auditório da Casa dos Conselhos Municipais Augusto Ângelo Zanatta, situada à Avenida Koeler, nº 260, Centro, Petrópolis-RJ.

Art. 12 – O Fórum será instalado às 9h, iniciando com a leitura e aprovação do Regimento Interno do mesmo.

9h: Credenciamento

9h30: Leitura e aprovação do Regimento Interno

10h: Pausa para café

11h: Apresentação dos candidatos e votação

12h: Contagem dos votos

12h30: Homologação do resultado

13h: Encerramento

**CAPÍTULO VI  
DA ORGANIZAÇÃO**

Art. 13 – Instalado o Fórum Municipal de Promoção da Igualdade Racial, o mesmo será conduzido pela presidente e Comissão Organizadora.

Art. 14 – À mesa, caberá conduzir as sessões, cumprir e fazer cumprir as normas contidas neste Edital, adotar medidas atinentes ao bom andamento dos trabalhos e resolver todas as questões de ordem.

Art. 15 – Ao Secretário do conselho, caberá o registro em ata:

I – das deliberações tomadas ao longo do evento;

II – do documento final;

III – dos demais registros atinentes à eleição do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial.

**CAPÍTULO VII  
DO PROCESSO ELEITORAL**

Art. 16-A escolha será definida por indicação conjunta das entidades representativas das diversas categorias, sendo vedada a participação concomitante de mais de um membro de cada entidade.

§ 1º – Quando houver impasse na indicação das entidades, as mesmas serão eleitas por votação das categorias/segmentos, tendo cada entidade 02 (dois) votos abertos, devendo pelo menos um dos votos abertos ser para outra entidade.

§ 2º – Se no processo previsto no parágrafo anterior, permanecer o impasse, a decisão do preenchimento da vaga caberá à Plenária, através do voto aberto, permanecendo o voto duplo devendo pelo menos um dos votos abertos ser para outra entidade.

Art. 17 – A Comissão Organizadora após o horário definido, fará a contagem dos votos, dando por encerrado o processo de votação e procederá à apuração, computando os votos por candidato, resultando eleitos como efetivos os mais votados e em ordem decrescente, os suplentes por segmento.

**CAPÍTULO VIII  
DA ATA**

Art. 18 – A ata elaborada será encaminhada posteriormente para Casa dos Conselhos para publicação no Diário Oficial do Município de Petrópolis.

**CAPÍTULO IX  
DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Art. 19 – Nos momentos que antecederem eventuais votações, às questões de ordem, esclarecimentos e encaminhamentos poderão ser levantados e deverão ser submetidos à votação imediatamente, suspendendo-se os trabalhos até que sejam resolvidos.

Art. 20 – Não serão aceitas suscitações de questões de ordem, pedidos de esclarecimentos ou encaminhamentos durante o regime de votação.

Art. 21 – A função dos membros do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial é considerada de interesse público relevante e não remunerada.

Art. 22 – Não havendo número suficiente de candidatos para determinada representação/segmento, caberá ao Conselho decidir posteriormente sobre os encaminhamentos do processo de escolha.

Art. 23 – Os casos excepcionais ou omissos neste Regimento Interno serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Fórum Municipal de Promoção da Igualdade Racial.

**COMISSÃO ORGANIZADORA**  
**RENATA SAMPAIO**  
**MARCO ANTÔNIO CEZAR**  
**MARIA DE FÁTIMA SILVA**  
**MARCELO XAVIER**

**COMDEP**

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 008/2019

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019**

Processo Administrativo nº 21.834/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA SERRALHERIA (BARRAS CHATAS, CANTONEIRAS, TUBOS, CHAPAS, BROCAS, DISCOS, ELETRÓDOS E AFINS) Tipo de Licitação: Menor preço por item. Data, Hora e Local do Certame Licitatório: 22 de agosto de 2019, as 10h na sede da COMDEP, situada na Rua General Rondon nº 400 "B", Quitandinha, Petrópolis, RJ.

O Edital completo poderá ser retirado no horário comercial a partir do dia 15 de agosto de 2019, mediante permuta por 01 (uma) resma de papel A4. Ou solicitados através do e-mail licitacoescomdep@gmail.com. Pedidos de informações e esclarecimentos deverão ser encaminhados ao Presidente da Comissão de Licitação ou Pregoeiro no endereço acima mencionado.

Petrópolis, 08 de agosto de 2019.

**ADILSON SOUTO DA PAZ**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 010/2019

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019**

Proc. Administrativo nº 21.965/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE UM TRATOR ESTEIRA D6K, COM OPERADOR E COMBUSTÍVEL – Objeto tabela EMOP 19.005.0019-2, com estimativa de 3.350 Horas, pelo período de 12 meses. Tipo de Licitação: Menor Preço. Data, Hora e Local do Certame Licitatório: 04 de setembro de 2019, as 10h na sede da COMDEP, situada na Rua General Rondon nº 400 "B", Quitandinha Petrópolis, RJ.

O Edital completo poderá ser retirado no horário comercial a partir do dia 15 de agosto de 2019, mediante permuta por 01 (uma) resma de papel A4. Ou solicitados através do e-mail licitacoescomdep@gmail.com. Pedidos de informações e esclarecimentos deverão ser encaminhados ao Presidente da Comissão de Licitação ou Pregoeiro no endereço acima mencionado.

Petrópolis, 08 de agosto de 2019.

**ADILSON SOUTO DA PAZ**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**CPTRANS**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO**

A PREFEITURA DE PETRÓPOLIS ATRAVÉS DA CPTRANS, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei Federal nº 9.503 de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente as Resoluções nº 299/2008 e 619/2016, considerando que não foi interposta defesa da autuação ou pedido de advertência no prazo legal e tendo sido cumprido o estabelecido no artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO referente à infração de trânsito os proprietários dos veículos relacionados abaixo. Através da Ata nº 3612. Poderá ser interposto RECURSO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO E/OU INDICAÇÃO DE REAL CONDUTOR, no prazo máximo de 15 dias, a partir da data de publicação deste edital, devendo, para tanto apresentar: INDICAÇÃO DE REAL CONDUTOR PESSOA

FÍSICA – Não sendo o proprietário do veículo, deverá o proprietário ou o Real Condutor, apresentar Formulário de Indicação de Real Condutor devidamente preenchido de forma legível e assinado, tanto pelo proprietário, como pelo real condutor indicado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: Original ou cópia da Notificação de Autuação ou desta notificação, ou documento do DETRAN onde conste a placa do veículo e o número do Auto de Infração; cópia legível da CNH ou PPD do Real Condutor; cópia do comprovante de residência do Real Infrator; cópia legível da carteira de identidade do proprietário do veículo ou outro documento oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador legal. INDICAÇÃO DE REAL CONDUTOR PESSOA JURÍDICA – Contrato social, CNPJ da empresa, original ou cópia da Notificação de Autuação, desta notificação ou documento do DETRAN onde conste a placa do veículo e o número do Auto de Infração. Em caso de procuração, firma reconhecida, se for cópia, autenticada em cartório; cópia da identidade do procurador. Na impossibilidade da coleta da assinatura do Real Condutor, o proprietário deverá anexar ao Formulário de Indicação do Real Condutor, cópia de documento onde conste cláusula de responsabilidade por quaisquer infrações cometidas na condução do veículo, bem como, pela pontuação delas decorrentes. Não havendo a identificação do Real Condutor até o término do prazo fixado neste edital de notificação ou se a identificação for feita em desacordo com o estabelecido na legislação, o proprietário do veículo será considerado responsável pela infração cometida. As assinaturas deverão coincidir com a dos documentos apresentados. DEFESA DA AUTUAÇÃO – Apresentar requerimento de defesa da autuação, devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: Original ou cópia da Notificação de Autuação ou documento do Detran onde conste a placa do veículo e o número do Auto de Infração, cópia legível da carteira de identidade, cópia legível do CPF/CNPJ, cópia legível da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou Permissão para dirigir (PPD), cópia do documento do veículo (CRLV), cópia do contrato social, em caso de propriedade de veículo de pessoa jurídica de direito privado, cópia da ata da posse ou diplomação, no caso de veículo pertencente a pessoa jurídica de direito público, procuração quando for o caso. Em caso de procuração, firma reconhecida, se for cópia, autenticada em cartório e cópia da identidade do procurador. Para cada notificação deverá ser formulada uma defesa. As assinaturas deverão coincidir com a dos documentos apresentados. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS – Os formulários poderão ser retirados na CPTRANS ou pelo site: <http://web2.petropolis.rj.gov.br/cptrans/index.php/transito/formularios> e poderão ser encaminhados, no prazo estabelecido, via remessa postal para o endereço da CPTRANS – R. Alberto Torres, 115, Centro, Petrópolis, RJ, CEP: 25610-060 ou conforme o disposto no artigo 287 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB.

KVE6365 L29768761 17/02/2017 55412 R\$ 195,23;  
LKV1437 K30414276 27/02/2017 58191 R\$ 880,41;  
HBD6717 L29769802 18/03/2017 55412 R\$ 195,23;  
KPD6174 L29769805 18/03/2017 55412 R\$ 195,23;  
KMT9226 L29769811 18/03/2017 55412 R\$ 195,23;  
KQT3544 L29769833 18/03/2017 55412 R\$ 195,23;  
LSG8407 L29769846 18/03/2017 55412 R\$ 195,23;  
LBH8044 L29769851 18/03/2017 55412 R\$ 195,23;  
KRU1502 L29769855 18/03/2017 55412 R\$ 195,23;  
LFS8570 L29769865 18/03/2017 55412 R\$ 195,23;  
LUJ6186 L29769873 20/03/2017 55412 R\$ 195,23;  
KMO9894 L29769900 20/03/2017 55412 R\$ 195,23;  
IIW9944 L29769911 20/03/2017 55412 R\$ 195,23;  
CSX1527 K30413388 20/03/2017 54521 R\$ 195,23;  
KQV7844 K30415268 16/03/2017 60501 R\$ 293,47;  
KRI0501 L29769323 08/03/2017 55412 R\$ 195,23;  
JPK1195 L29769334 08/03/2017 55412 R\$ 195,23;  
KPX3539 K30176686 08/03/2017 54526 R\$ 195,23;  
LPN6412 K30415104 08/03/2017 76332 R\$ 293,47;  
KZT1617 K30415410 14/03/2017 55680 R\$ 195,23;  
LUT2999 K30414756 09/03/2017 55411 R\$ 195,23;  
KVV7302 K30414442 09/03/2017 54521 R\$ 195,23;  
KQV7844 K30415268 16/03/2017 76331 R\$ 293,47;  
LPM5912 K30415414 20/03/2017 76332 R\$ 293,47;  
KZT6002 K30409890 20/03/2017 55411 R\$ 195,23;  
LVD8168 K30415399 20/03/2017 55500 R\$ 130,16;

KVD3723 K30415803 20/03/2017 55500 R\$ 130,16;  
PWR9306 K30166047 21/03/2017 54870 R\$ 195,23;  
LXK3549 K30413679 21/03/2017 53800 R\$ 130,16;  
LUJ6186 L29769725 17/03/2017 55412 R\$ 195,23;  
LCQ2950 L29769745 17/03/2017 55412 R\$ 195,23;  
LAA6872 L29769777 17/03/2017 55412 R\$ 195,23;  
LPJ6910 K30183146 21/03/2017 73662 R\$ 130,16;  
LOJ2018 K30415814 21/03/2017 76332 R\$ 293,47;  
KVA5771 K30380664 22/03/2017 70481 R\$ 293,47;  
HDN3103 K30414232 10/03/2017 76173 R\$ 5.869,40;  
HMS7731 L29769563 13/03/2017 55412 R\$ 195,23;  
KZI2710 L29769596 13/03/2017 55412 R\$ 195,23;  
KOP5787 K30414669 12/03/2017 54521 R\$ 195,23;  
LPT5456 K30380663 16/03/2017 57380 R\$ 293,47;  
LHK5810 K30415216 23/03/2017 54521 R\$ 195,23;  
LTA0264 K30414384 24/03/2017 54521 R\$ 195,23;  
JSN2936 K30415227 24/03/2017 54521 R\$ 195,23;  
LCZ5015 K30192616 14/03/2017 73662 R\$ 130,16;  
KMT9226 L29769675 15/03/2017 55412 R\$ 195,23;  
KZZ8244 L29769678 15/03/2017 55412 R\$ 195,23;  
IIW9944 L29769692 15/03/2017 55412 R\$ 195,23;  
LSC6297 L29769693 15/03/2017 55412 R\$ 195,23;  
KMF9750 L29769699 15/03/2017 55412 R\$ 195,23;  
KPA3958 K30414145 17/03/2017 54521 R\$ 195,23;  
ALS4963 L29769736 17/03/2017 55412 R\$ 195,23;  
LPI9887 L29769738 17/03/2017 55412 R\$ 195,23;  
LPM6873 L29769757 17/03/2017 55412 R\$ 195,23;  
KMT9226 L29769760 17/03/2017 55412 R\$ 195,23;  
LOC2878 K30415757 18/03/2017 51930 R\$ 293,47;  
LCA9702 L29769796 18/03/2017 55412 R\$ 195,23;  
KYO0028 L29769798 18/03/2017 55412 R\$ 195,23;  
LNU2241 L29769836 18/03/2017 55412 R\$ 195,23;  
LMB9283 L29769856 18/03/2017 55412 R\$ 195,23;  
LOW1000 K30414975 23/03/2017 73662 R\$ 130,16;  
KYO4933 K30414477 20/03/2017 73662 R\$ 130,16;  
LOG8073 K30414595 10/03/2017 55500 R\$ 130,16;  
KPI5313 K30414457 10/03/2017 76332 R\$ 293,47;  
LRP7014 K30415253 10/03/2017 55500 R\$ 130,16;  
LRM1179 L29769513 11/03/2017 55412 R\$ 195,23;  
PUZ1199 L29769536 11/03/2017 55412 R\$ 195,23;  
KVK7189 K30414067 09/03/2017 55413 R\$ 195,23;  
LCW1655 L29769608 14/03/2017 55412 R\$ 195,23;  
LNP8696 L29769622 14/03/2017 55412 R\$ 195,23;  
KZN4120 L29769634 14/03/2017 55412 R\$ 195,23;  
KZF2174 L29769642 14/03/2017 55412 R\$ 195,23;  
LLI5910 L29769659 14/03/2017 55412 R\$ 195,23;  
LNX4963 K30178068 14/03/2017 76332 R\$ 293,47;  
KNT8813 K30415405 14/03/2017 55680 R\$ 195,23;  
KMN8413 K30414241 14/03/2017 76331 R\$ 293,47;  
LUV0488 K30415096 16/03/2017 73662 R\$ 130,16;  
LLG9360 K30409888 20/03/2017 55411 R\$ 195,23;  
LSD4361 K30413862 21/03/2017 55680 R\$ 195,23;  
KNC3513 K30415835 21/03/2017 55411 R\$ 195,23;  
LLT4895 K30415782 24/03/2017 73662 R\$ 130,16;  
KYW1112 K30415786 24/03/2017 73662 R\$ 130,16;  
DZB1755 K30415471 26/03/2017 55680 R\$ 195,23;  
LQM3464 K30414132 17/03/2017 52151 R\$ 293,47;  
LQU8550 K30414955 13/03/2017 76332 R\$ 293,47;  
LRD3935 K30414954 13/03/2017 76332 R\$ 293,47;  
KWM5873 K30412550 13/03/2017 57380 R\$ 293,47;  
LKR5805 K30414721 13/03/2017 54521 R\$ 195,23;  
LRH8033 L29769629 14/03/2017 55412 R\$ 195,23;  
KRN1561 L29769647 14/03/2017 55412 R\$ 195,23;  
LPS2812 K30415815 22/03/2017 76251 R\$ 293,47;  
KVA6027 K30413350 23/03/2017 55411 R\$ 195,23;  
KNW6004 L29769673 15/03/2017 55412 R\$ 195,23;  
KZC5157 L29769684 15/03/2017 55412 R\$ 195,23;  
KXU3418 L29769708 15/03/2017 55412 R\$ 195,23;  
KRI6219 L29769716 15/03/2017 55412 R\$ 195,23;  
KQE1262 K30414368 18/03/2017 55414 R\$ 195,23;  
LOH9172 K30415760 18/03/2017 52231 R\$ 130,16;  
LMC5244 K30415135 14/03/2017 76332 R\$ 293,47;  
LSJ0705 K30413321 11/03/2017 55413 R\$ 195,23;  
KTD2482 K30414911 21/03/2017 65640 R\$ 293,47;  
KVF6577 K30415301 21/03/2017 70561 R\$ 293,47;  
KUD8398 K30415808 21/03/2017 55411 R\$ 195,23;  
LMJ9419 K30415813 21/03/2017 76331 R\$ 293,47;  
KNC6378 K30414895 22/03/2017 76331 R\$ 293,47;  
KNO8482 K30207164 20/03/2017 54521 R\$ 195,23;  
KRM4443 K30414760 15/03/2017 55414 R\$ 195,23;  
PWO2425 K30414963 17/03/2017 76332 R\$ 293,47;  
HSI7339 L29769958 22/03/2017 55412 R\$ 195,23;  
KYH0340 K30414966 19/03/2017 76332 R\$ 293,47;  
KOO4646 K30409889 20/03/2017 55411 R\$ 195,23;  
KTK8716 K30409873 14/02/2017 54521 R\$ 195,23;  
LOU4765 K30198836 16/02/2017 55680 R\$ 195,23;  
LKV1437 K30414275 27/02/2017 57380 R\$ 293,47;

KVV6279 L29769148 03/03/2017 55412 R\$ 195,23;	LBY5323 K30200783 29/03/2017 51851 R\$ 195,23;	LNK4244 L29803947 28/03/2017 55090 R\$ 130,16;
KNC1222 L29768978 23/02/2017 55412 R\$ 195,23;	LDM4561 L29679776 17/03/2017 55412 R\$ 195,23;	KPV2466 L29770020 23/03/2017 55412 R\$ 195,23;
JXJ0941 L29769720 17/03/2017 55412 R\$ 195,23;	LQV8110 K30239694 21/03/2017 55680 R\$ 195,23;	KYT8162 L29770077 25/03/2017 55412 R\$ 195,23;
GZS6223 L29769713 15/03/2017 55412 R\$ 195,23;	KNT5895 K30415619 24/03/2017 51930 R\$ 293,47;	LRM7629 L29770143 25/03/2017 55412 R\$ 195,23;
LRX8990 K30414878 18/03/2017 55680 R\$ 195,23;	LLF1451 K30414288 26/03/2017 60681 R\$ 195,23;	LQT8022 L29770147 25/03/2017 55412 R\$ 195,23;
KYN1796 K30414014 23/02/2017 76331 R\$ 293,47;	KMY3173 K30416055 28/03/2017 73662 R\$ 130,16;	LSB4832 L29770149 25/03/2017 55412 R\$ 195,23;
LLE6355 K30239692 21/03/2017 55680 R\$ 195,23;	KZQY549 K30415220 23/03/2017 58196 R\$ 880,41;	KQT5097 L29769891 20/03/2017 55412 R\$ 195,23;
LTW1055 K30415809 21/03/2017 55411 R\$ 195,23;	KQV8425 L29769894 20/03/2017 55412 R\$ 195,23;	LTi0858 L29769950 22/03/2017 55412 R\$ 195,23;
LCi0867 K30415106 08/03/2017 73662 R\$ 130,16;	KZV6804 L29769537 11/03/2017 55412 R\$ 195,23;	LLP1040 L29769988 23/03/2017 55412 R\$ 195,23;
KSL8946 K30412393 10/03/2017 55680 R\$ 195,23;	KPD8348 K30416106 28/03/2017 54521 R\$ 195,23;	KNC5484 L29541254 15/03/2015 74550 R\$ 85,13;
OLB7173 K30415056 10/03/2017 73662 R\$ 130,16;	KSR5991 K30200222 18/03/2017 55500 R\$ 130,16;	LOB0076 K30377082 04/03/2015 73662 R\$ 85,13;
LPK0203 K30415370 13/03/2017 54870 R\$ 195,23;	NAS0790 L29769941 21/03/2017 55412 R\$ 195,23;	EAY3783 L29539053 19/02/2015 74550 R\$ 85,13;
KXI3682 L29769027 24/02/2017 55412 R\$ 195,23;	KPH7951 L29769952 22/03/2017 55412 R\$ 195,23;	LTB2068 L29536899 25/01/2015 74550 R\$ 85,13;
KQZ0768 K30411095 10/03/2017 76331 R\$ 293,47;	EGB7994 L29769966 22/03/2017 55412 R\$ 195,23;	GVM7833 L29750983 27/02/2015 54870 R\$ 127,69;
KOJ5468 K30415134 14/03/2017 73662 R\$ 130,16;	KRT6776 K30415469 26/03/2017 60501 R\$ 293,47;	LBI7469 K30214006 06/03/2015 55411 R\$ 53,20;
LR8207 L29769728 17/03/2017 55412 R\$ 195,23;	KOH9779 K30415259 14/03/2017 54790 R\$ 130,16;	LOF1806 L29541027 13/03/2015 74550 R\$ 85,13;
KZV5328 L29769748 17/03/2017 55412 R\$ 195,23;	KZG9020 K30200224 18/03/2017 60503 R\$ 293,47;	GKJ2944 L29540422 06/03/2015 74550 R\$ 85,13;
KQZ6172 L29769690 15/03/2017 55412 R\$ 195,23;	KO04646 K30409893 28/03/2017 55411 R\$ 195,23;	LPQ5198 L29539785 27/02/2015 74550 R\$ 85,13;
KQQ6001 L29769520 11/03/2017 55412 R\$ 195,23;	LNZ0740 L29769960 22/03/2017 55412 R\$ 195,23;	KRC0604 L29540900 12/03/2015 74550 R\$ 85,13;
LLM3044 K30183148 21/03/2017 57200 R\$ 195,23;	LLP8928 L29770159 25/03/2017 55412 R\$ 195,23;	LOP6509 L29541203 15/03/2015 74550 R\$ 85,13;
LRN4901 K30415181 15/03/2017 73662 R\$ 130,16;	KTG3700 K30415793 24/03/2017 73662 R\$ 130,16;	JIL3495 L29541256 09/03/2015 54521 R\$ 127,69;
KVY1999 K30414285 18/03/2017 70481 R\$ 293,47;	FHX1926 K30414483 24/03/2017 73662 R\$ 130,16;	FHK4948 L29541137 14/03/2015 74550 R\$ 85,13;
ENK7768 K30415845 27/03/2017 55414 R\$ 195,23;	LSM1421 L29769767 17/03/2017 55412 R\$ 195,23;	LBI7469 K30213429 04/03/2015 55680 R\$ 127,69;
KOU4571 L29769903 20/03/2017 55412 R\$ 195,23;	LAH3325 L29769770 17/03/2017 55412 R\$ 195,23;	PVK5300 L29540355 05/03/2015 74550 R\$ 85,13;
LPC3072 K30413672 09/03/2017 60411 R\$ 195,23;	LQI2997 L29769916 21/03/2017 55412 R\$ 195,23;	KQJ6112 L29751088 06/03/2015 55680 R\$ 127,69;
KOE5248 K30415411 20/03/2017 73662 R\$ 130,16;	KWD9313 K30413973 25/03/2017 54522 R\$ 195,23;	LLB1919 L29540918 12/03/2015 74550 R\$ 85,13;
NDU0353 L29769426 09/03/2017 55412 R\$ 195,23;	KPS8636 K30413866 27/03/2017 55500 R\$ 130,16;	OIS5017 L29540716 09/03/2015 74550 R\$ 85,13;
MVB3731 K30415620 26/03/2017 76332 R\$ 293,47;	LQJ0890 K30413670 07/03/2017 73662 R\$ 130,16;	GZS1495 L29540856 11/03/2015 74550 R\$ 85,13;
LOE8734 K30415819 22/03/2017 55411 R\$ 195,23;	LPO7212 L29769863 18/03/2017 55412 R\$ 195,23;	KQZ4026 L29541348 16/03/2015 74550 R\$ 85,13;
LQH3328 K30415821 22/03/2017 55411 R\$ 195,23;	KZB0273 L29769121 02/03/2017 55412 R\$ 195,23;	KUP2061 L29540532 07/03/2015 74550 R\$ 85,13;
KPR6051 L29769710 15/03/2017 55412 R\$ 195,23;	KVM5317 K30415799 26/03/2017 73662 R\$ 130,16;	LAQ8750 L29541139 14/03/2015 74550 R\$ 85,13;
KMM3939 L29769756 17/03/2017 55412 R\$ 195,23;	LUN4628 K30416052 26/03/2017 54522 R\$ 195,23;	LOH1513 L29541211 15/03/2015 74550 R\$ 85,13;
ASB3848 K30413868 28/03/2017 55680 R\$ 195,23;	LLX4895 K30411087 07/03/2017 56900 R\$ 195,23;	GWA6274 K30213439 08/03/2015 55414 R\$ 53,20;
LLA4604 L29769870 18/03/2017 55412 R\$ 195,23;	LLQ6936 K30415958 27/03/2017 51851 R\$ 195,23;	LNL3941 L29540440 06/03/2015 74550 R\$ 85,13;
KNB5400 K30414381 22/03/2017 55414 R\$ 195,23;	KMH7526 K30415951 27/03/2017 55414 R\$ 195,23;	KTF5082 L29541422 17/03/2015 74550 R\$ 85,13;
LRN6896 K30415763 20/03/2017 73662 R\$ 130,16;	LCE2679 K30415955 27/03/2017 55500 R\$ 130,16;	LRY0973 L29540878 11/03/2015 74550 R\$ 85,13;
LCW8268 K30225838 20/03/2017 55090 R\$ 130,16;	HNZ5660 L29770292 28/03/2017 55412 R\$ 195,23;	KZH0559 L29541322 16/03/2015 74550 R\$ 85,13;
LOI7794 K30414957 13/03/2017 76332 R\$ 293,47;	LLO6900 K30414979 29/03/2017 76331 R\$ 293,47;	OQH9196 L29541026 13/03/2015 74550 R\$ 85,13;
LCF5109 K30413963 21/03/2017 55680 R\$ 195,23;	LVC4392 K30416109 29/03/2017 54790 R\$ 130,16;	OWI9994 L29540919 12/03/2015 74550 R\$ 85,13;
KPU6879 K30414481 24/03/2017 76331 R\$ 293,47;	LKW2387 L29770369 29/03/2017 55412 R\$ 195,23;	DIN2878 L29541086 14/03/2015 74550 R\$ 85,13;
LXK1014 K30415197 24/03/2017 76332 R\$ 293,47;	KVQ5803 L29770381 29/03/2017 55412 R\$ 195,23;	KXH1415 K30208895 10/03/2015 51851 R\$ 127,69;
LBK3959 K30415785 24/03/2017 55414 R\$ 195,23;	KZY6041 L29770393 29/03/2017 55412 R\$ 195,23;	KQZ1173 L29540779 10/03/2015 74550 R\$ 85,13;
KNO9776 K30411972 23/03/2017 56900 R\$ 195,23;	LKL9965 L29769363 08/03/2017 55412 R\$ 195,23;	LRF8823 K30376555 09/03/2015 70481 R\$ 191,54;
LQI0104 L29769669 15/03/2017 55412 R\$ 195,23;	LLB2439 L29770006 23/03/2017 55412 R\$ 195,23;	DXF5761 K30213369 12/03/2015 54521 R\$ 127,69;
KXR8502 K30414139 17/03/2017 54521 R\$ 195,23;	KNR5647 L29770023 23/03/2017 55412 R\$ 195,23;	KNC4622 L29540959 22/03/2015 74550 R\$ 85,13;
KYK3601 K30409885 17/03/2017 55414 R\$ 195,23;	IIW9944 L29770030 23/03/2017 55412 R\$ 195,23;	LOM0701 K30211586 09/03/2015 54521 R\$ 127,69;
HNQ2837 L29769934 21/03/2017 55412 R\$ 195,23;	LKM9585 L29770126 25/03/2017 55412 R\$ 195,23;	LNO9449 K30213621 14/03/2015 55680 R\$ 127,69;
LR1717 K30415836 24/03/2017 55500 R\$ 130,16;	LMA8362 L29770135 25/03/2017 55412 R\$ 195,23;	GTB6882 K30211815 11/03/2015 55414 R\$ 53,20;
KQE0391 L29769691 15/03/2017 55412 R\$ 195,23;	KYC0188 L29770163 25/03/2017 55412 R\$ 195,23;	CRG9570 K30211367 08/03/2015 54521 R\$ 127,69;
LR1514 K30415164 15/03/2017 57200 R\$ 195,23;	AQQ0941 K30415621 28/03/2017 76332 R\$ 293,47;	KXH1415 K30208894 10/03/2015 54521 R\$ 127,69;
JXM4210 K30192617 18/03/2017 55680 R\$ 195,23;	KX16415 K30415623 28/03/2017 76332 R\$ 293,47;	KXH1415 K30208896 10/03/2015 51851 R\$ 127,69;
KNW2974 K30411969 21/03/2017 73662 R\$ 130,16;	OWP0220 K30415625 28/03/2017 76332 R\$ 293,47;	KNC1588 L29540845 11/03/2015 74550 R\$ 85,13;
KWZ9691 K30414973 21/03/2017 76332 R\$ 293,47;	KWD3616 K30415843 27/03/2017 55414 R\$ 195,23;	LIQ2047 L29751280 13/03/2015 55680 R\$ 127,69;
KOJ3185 K30414612 27/02/2017 51930 R\$ 293,47;	IIW9944 L29770052 24/03/2017 55412 R\$ 195,23;	KOI3075 K30376565 18/03/2015 54521 R\$ 127,69;
LME1661 K30414473 20/03/2017 73662 R\$ 130,16;	LLQ5761 L29770056 21/03/2017 55412 R\$ 195,23;	HBJ3629 L29541287 16/03/2015 74550 R\$ 85,13;
HOK2410 K30414468 16/03/2017 76332 R\$ 293,47;	EJB7993 K30414736 21/03/2017 73661 R\$ 130,16;	KNH6333 L29541432 18/03/2015 74550 R\$ 85,13;
LBL6777 K30413972 25/03/2017 55422 R\$ 195,23;	KUT8436 L29770070 25/03/2017 55412 R\$ 195,23;	KQE6864 L29751162 12/03/2015 54360 R\$ 85,13;
LN1570 K30413345 23/03/2017 55500 R\$ 130,16;	KQL8417 L29770073 25/03/2017 55412 R\$ 195,23;	KZR2689 K30211825 16/03/2015 60681 R\$ 127,69;
LSE3009 K30415144 24/03/2017 73662 R\$ 130,16;	LN66440 L29770083 25/03/2017 55412 R\$ 195,23;	LKK4078 L29749630 06/01/2015 55411 R\$ 53,20;
LPH2199 K30414733 20/03/2017 60412 R\$ 195,23;	LQP3462 L29770090 25/03/2017 55412 R\$ 195,23;	LCD7032 L29536066 14/01/2015 74550 R\$ 85,13;
LBZ9914 K30415824 22/03/2017 55680 R\$ 195,23;	KQA2676 L29770101 25/03/2017 55412 R\$ 195,23;	LOX7004 K30376626 26/01/2015 54521 R\$ 127,69;
KOI3108 K30413346 23/03/2017 73662 R\$ 130,16;	LOS7241 L29770110 25/03/2017 55412 R\$ 195,23;	MSE8595 L29533208 21/12/2014 74550 R\$ 85,13;
LP01205 L29769869 18/03/2017 55412 R\$ 195,23;	KVV6130 K30416057 28/03/2017 73662 R\$ 130,16;	LOJ5411 L29540781 10/03/2015 74550 R\$ 85,13;
LSF7624 K30415461 22/03/2017 76331 R\$ 293,47;	LB88146 K30416061 28/03/2017 73662 R\$ 130,16;	LCP6102 L29536003 13/01/2015 74550 R\$ 85,13;
KX50101 K30415608 22/03/2017 76332 R\$ 293,47;	KZQ7549 K30415219 23/03/2017 70481 R\$ 293,47;	LTN4284 L29536012 13/01/2015 74550 R\$ 85,13;
LOW6500 L29769895 20/03/2017 55412 R\$ 195,23;	ODO7544 K30415269 24/03/2017 55411 R\$ 195,23;	LPW9246 L29750204 14/01/2015 73661 R\$ 85,13;
LST0396 L29769908 20/03/2017 55412 R\$ 195,23;	KQN0737 L29769982 23/03/2017 55412 R\$ 195,23;	LQJ3224 L29536013 13/01/2015 74550 R\$ 85,13;
KVZ9535 K30178059 10/03/2017 76251 R\$ 293,47;	LMC5999 L29769990 23/03/2017 55412 R\$ 195,23;	KOR8882 L29540081 02/03/2015 74550 R\$ 85,13;
KPT1171 K30415254 12/03/2017 55411 R\$ 195,23;	LOF8479 K30176063 29/03/2017 55414 R\$ 195,23;	LPN0847 L29540183 03/03/2015 74550 R\$ 85,13;
LSD2379 K30415068 12/03/2017 73662 R\$ 130,16;	KPT1136 L29770017 23/03/2017 55412 R\$ 195,23;	KNE2449 L29541197 15/03/2015 74550 R\$ 85,13;
KTB5888 L297412957 27/03/2017 60501 R\$ 293,47;	KXO3067 L29770018 23/03/2017 55412 R\$ 195,23;	LRL7258 L29536752 22/01/2015 74550 R\$ 85,13;
LLI5910 L29769939 21/03/2017 55412 R\$ 195,23;	LNT6987 L29770021 23/03/2017 55412 R\$ 195,23;	LLO8773 L29532841 18/12/2014 74550 R\$ 85,13;
KPL9359 K30415467 23/03/2017 54526 R\$ 195,23;	LPC4724 K30380089 23/03/2017 60501 R\$ 293,47;	LOW1243 L29533709 24/12/2014 74550 R\$ 85,13;
KQE8256 K30413394 26/03/2017 54521 R\$ 195,23;	KOA9233 L29769912 21/03/2017 55412 R\$ 195,23;	LRB2959 L29539611 25/02/2015 74550 R\$ 85,13;
LN3406 K30415236 24/03/2017 55413 R\$ 195,23;	KWK3782 L29769925 21/03/2017 55412 R\$ 195,23;	LLA0398 L29540862 11/03/2015 74550 R\$ 85,13;
LPF4840 K30200223 18/03/2017 60503 R\$ 293,47;	KRO6071 L29770033 24/03/2017 55412 R\$ 195,23;	KVG5575 L29541031 13/03/2015 74550 R\$ 85,13;
ETZ2953 L29770043 24/03/2017 55412 R\$ 195,23;	LLO3148 L29770078 25/03/2017 55412 R\$ 195,23;	LPE3270 L29533668 24/12/2014 74550 R\$ 85,13;
KQM5530 K30225848 24/03/2017 51851 R\$ 195,23;	KUV4406 L29770112 25/03/2017 55412 R\$ 195,23;	LPP7254 L29533673 24/12/2014 74550 R\$ 85,13;
LQU0396 L29769815 18/03/2017 55412 R\$ 195,23;	LLP4556 L29770119 25/03/2017 55412 R\$ 195,23;	KMZ2689 L29533380 22/12/2014 74550 R\$ 85,13;
KNB1978 K30414972 21/03/2017 76332 R\$ 293,47;	KQS0745 L29770131 25/03/2017 55412 R\$ 195,23;	HAA1608 L29536075 14/01/2015 74550 R\$ 85,13;
KQE6808 K30415712 21/03/2017 55680 R\$ 195,23;	LAT1987 L29770164 25/03/2017 55412 R\$ 195,23;	KK55983 L29535582 09/01/2015 74550 R\$ 85,13;
EYW2986 L29769922 21/03/2017 55412 R\$ 195,23;	LMA4855 K30216835 24/03/2017 54600 R\$ 130,16;	LKQ8942 L29535149 03/01/2015 74550 R\$ 85,13;
LCA6628 K30415470 26/03/2017 51930 R\$ 293,47;	KOV5274 K30413968 23/03/2017 60330 R\$ 293,47;	LIX5944 L29535201 04/01/2015 74550 R\$ 85,13;
LN66225 L29769501 11/03/2017 55412 R\$ 195,23;	LAK1302 K30414286 26/03/2017 54521 R\$ 195,23;	KYE5783 L29534591 31/12/2014 74630 R\$ 127,69;
LAU9959 K30415614 24/03/2017 76332 R\$ 293,47;	MPN4490 L29770008 23/03/2017 55412 R\$ 195,23;	KXA1040 L29534013 26/12/2014 74550 R\$ 85,13/;
PUK3160 L29769878 20/03/2017 55412 R\$ 195,23;	KNM5558 K30414456 10/03/2017 59670 R\$ 1.467,35;	
MJG4103 L29770294 28/03/2017 55412 R\$ 195,23;	KRY1312 L29770035 24/03/2017 55412 R\$ 195,23;	